

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

MENSAGEM

**A SUA EXCELÊNCIA SENHOR EDUARDO DE LARA,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**

Senhor Presidente,

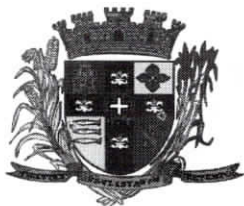
Cumprimentando Vossa Excelência encaminho a essa Casa o anexo Projeto de Lei dispondo sobre a abertura de crédito adicional suplementar com dotação orçamentária específica à Lei Orçamentária Anual, tendo em vista recursos provenientes de transferência.

A proposta legislativa cuida de transferência de verbas públicas dentro do orçamento do Município de Iguape, para criação de dotação orçamentária no tocante aos custos com obras, reforma do Pronto Socorro de Saúde (PS), reforma do posto de saúde ESF, manutenção da escola municipal Benedito Rosa Carneiro, aquisição de equipamentos hospitalares, verbas recebidas por meio de convênios e dentre outros serviços públicos.

O art. 167, inc. VI, da Constituição Federal dispõe que são vedados a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

Prevê o art. 26 da Lei Complementar federal 101, de 04 de maio de 2000, que a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Como sabido, para que possa ser executado o que é orçado e planejado dentro das variáveis orçamentárias existentes de uma entidade pública é necessário habilidade e domínio do gestor público com as técnicas de planejamento. Fatores internos e externos são os responsáveis por provocarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

mudanças e alterações, algumas significativas, no orçamento público. Assim, a proposta legislativa encontra amparo no princípio da legalidade e da responsabilidade fiscal.

Em virtude da relevância pública do respectivo projeto, solicito a sua apreciação e aprovação, em caráter de **urgência**.

Iguape (SP), 27 de março de 2023



WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
Eduardo de Lara
DD. Presidente da Câmara Municipal de Iguape (SP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

**PROJETO DE LEI Nº 03,
DE 27 DE MARÇO DE 2023**

Autoria: Executivo

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em <u>27/03/23</u>
Hora: <u>15 30</u>
<u>Amato</u>
Funcionário

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional orçamentário suplementar na importância de R\$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil reais), a ser coberto com recursos provenientes de transferência:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	101 02.21.00	12.361.0007.2007	4.4.90.51.00	01.000.0000	
Recurso	91 02.21.00	12.361.0007.2007	3.3.50.43.00	01.000.0000	200.000,00
Crédito	171 02.22.00	10.301.0010.2017	4.4.90.51.00	05.000.0000	
Recurso	156 02.22.00	10.301.0010.2017	3.1.90.13.00	01.000.0000	160.000,00
Crédito	172 02.22.00	10.301.0010.2017	4.4.90.51.00	08.000.0000	
Recurso	156 02.22.00	10.301.0010.2017	3.1.90.13.00	01.000.0000	350.000,00
Crédito	176 02.22.00	10.301.0010.2017	4.4.90.52.00	08.000.0000	
Recurso	156 02.22.00	10.301.0010.2017	3.1.90.13.00	01.000.0000	400.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos nesta Lei obedecerão ao disposto no artigo 43 da Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE IGUAPE
EM 27 DE MARÇO DE 2023**


WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO